

Município de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Santa Maria de Jetibá - ES, 02 de fevereiro de 2021.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA n.º 002/2021 SRP

O Município de Santa Maria de Jetibá, com sede na Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá e o Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá, na condição de órgão participante, através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada de COMPLI, torna público, para o conhecimento dos interessados do seguinte procedimento licitatório:

Modalidade: CONCORRÊNCIA
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Processo Administrativo: 2797/2020

Este processo de Licitação será regido pela Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93.

As propostas deverão ser protocolizadas junto ao protocolo da sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, localizada à Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, neste município até o dia 08 de março de 2021, às 8h00m. Sua abertura se dará no mesmo dia, às 8h30m, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada no mesmo endereço.

1 – OBJETO

1.1 O presente Edital, suas especificações, instruções e anexos, têm os elementos indispensáveis para o Registro de Preços para aquisição futura de ferramentas diversas, conforme descrição do “Anexo 03” do presente edital.

1.2 Este órgão se reserva no direito de adquirir parte do objeto desta licitação, ou rejeitar toda proposta, desde que haja conveniência para o mesmo.

1.3 O valor total da contratação pretendida pelo presente certame está estimado em R\$ 276.671,26 (duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e setenta e um reais, vinte e seis centavos). Para efeito de balizamento estima-se que a quantidade mínima a ser contratada pela Administração é de uma unidade de cada item e a máxima encontra-se no descritivo do Anexo 03.

1.4 Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

1.5 Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

1.6 A Administração Municipal poderá solicitar testes do objeto junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do material. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, o(s) objeto(s) ficará(ão) retido(s), para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.

1.7 Se verificada a inadequação do material ou sua falsidade, será feita notificação da CONTRATADA para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

1.8 A ata de registro, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

1.09 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.10 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.11 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

1.12 Ao órgão não participante que aderir à ata de registro de preços oriunda do presente certame, compete a cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

1.13 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da ata de registro de preços.

1.14 Regulamenta as condições do presente Registro de Preços o Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores (Decreto nº 8.250/2014, Decreto nº 9.488/2018) além do Decreto Municipal nº 361/2014.

1.15 O(s) objeto(s) a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.
- b) às normas da ABNT, INMETRO, etc.
- c) às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- d) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Para fins de credenciamento junto à Comissão, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo o mesmo pela representada.

2.2 O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no preâmbulo do presente edital a partir das 8h30m.

2.3 Para a efetivação do Credenciamento o representante do proponente exibirá à Comissão qualquer documento de identidade emitido por órgão público, juntamente com instrumento procuratório, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente, acompanhado de Declaração de Porte da Empresa (Anexo 07).

2.4 Caso o representante presente faça parte do quadro social da empresa licitante, o mesmo deverá apresentar cópia do contrato social da empresa para fins de verificação do fato, acompanhado de Declaração de Porte da Empresa (Anexo 07).

2.5 É vedada a participação no presente certame, de empresas que em cujo quadro social figurem servidores públicos da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

2.6 Os itens de número 01, 03 a 10 e 12 a 21 destinam-se exclusivamente à participação de empresas enquadradas com microempresa ou de pequeno porte para atender o previsto no Art. 48, Inc. III da Lei Complementar nº 123/2006, exceto nas condições previstas no Art. 49, Inc. II e III do mesmo diploma legal.

3– PRAZO

3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda do presente certame é de doze meses, contados da data de sua publicação na imprensa oficial, vedada sua prorrogação.

3.2 O prazo de vigência do contrato será de no máximo doze meses e terá início imediatamente após a sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 A entrega do item deverá ser feita de Segunda a Sexta feira no horário das 07:30h às 11:00h e das 12:30h às 17:00h, diretamente nos locais indicados na Autorização de Fornecimento com suas respectivas quantidades conforme informadas na mesma, devendo a empresa fornecedora certificar-se, antes da entrega, se houve mudança de endereço.

3.4 O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado de forma **PARCELADA**, de acordo com as necessidades das Secretarias, no prazo, quantidade, local e horário especificado no presente edital.

3.5 O prazo para fornecimento/execução e finalização do objeto deste edital deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

3.6 O(s) material (is) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato/Ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste edital e na proposta, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

b) **Definitivamente**, 10 (dez) dias após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo requisitante.

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.7 O recebimento do objeto será de competência dos servidores lotados nas respectivas secretarias municipais que compõem o presente certame.

3.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores das secretarias municipais deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3.9 O(s) objeto(s) deste edital deverão ser entregues em locais os quais serão informados posteriormente na Autorização de Fornecimento.

3.10 A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

3.11 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

3.12 Os custos de retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

3.13 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.14 O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no material ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

3.15 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco (05) dias, a contar da notificação da contratada/fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4 – FONTE DE RECURSOS

4.1 As dotações orçamentárias serão indicadas a tempo da contratação.

5 – PAGAMENTO

5.1 O pagamento referente ao fornecimento do material será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela secretaria beneficiada, em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da liquidação das mesmas.

5.2 O pagamento somente será autorizado com ateste na nota fiscal apresentada, e relatório do fiscal de contrato, atestando a execução do objeto.

5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento terá início após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5 Antes de cada pagamento à contratada, será verificado a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.6 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6 – MULTAS E PENALIDADES

6.1 O não cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega dos objetos deste edital, sujeitará licitante vencedor, a aplicação de multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da fatura.

6.2 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega dos produtos, o licitante vencedor será penalizado com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta.

6.3 Além das penalidades acima, itens 6.1 e 6.2, o licitante vencedor estará sujeito às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária em participar de licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7 – VALIDADE DA PROPOSTA

7.1 O prazo de validade das propostas é de 60 (sessenta) dias contados a partir de sua apresentação.

8 – PREÇOS

8.1 Os preços ofertados deverão ser cotados em Reais com até **03 (três) casas decimais após a vírgula (R\$ X,XXX)**, incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, licenças e todas as demais despesas necessárias para o cumprimento do respectivo objeto, podendo ser reajustados conforme as variações de mercado visando manter o equilíbrio financeiro do contrato.

9 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Os licitantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter as seguintes informações, no centro do envelope:

“MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ”
RUA DALMÁCIO ESPINDULA, N. 115, CENTRO
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES
CEP: 29645-000
“EDITAL DE CONCORRÊNCIA n.º 002/2021”

ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO

Os interessados deverão apresentar a documentação requerida no “Anexo 02” do presente edital.

ENVELOPE 02 - PROPOSTA

A proposta que constar do envelope n.º 02, deverá ser apresentada sem rasuras ou emendas, devendo dela constar os seguintes documentos:

- a) Carta de apresentação da proposta, conforme “Anexo 01”,
- b) Descrição dos itens conforme “Anexo 03”, contendo, obrigatoriamente, a marca do produto ofertado.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Entregar o (s) material (is) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente edital e no Instrumento Contratual correspondente.

10.2 Comunicar ao município, por escrito, no prazo máximo de 24h que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do previsto no prazo de entrega.

10.3 Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

10.4 Emitir e apresentar a(s) nota(s) fiscal(is), discriminadas e contendo os valores unitário e total dos materiais e dados bancários da empresa a fins de pagamento.

11 – ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1 A COMPLI, juntamente com os participantes e/ou representantes, e em poder dos envelopes dos participantes interessados, contendo as habilitações e as propostas respectivamente, numerados "01" e "02", instalará reunião para abertura dos mesmos, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

A) Abertura do envelope de n.º 01, contendo a documentação para habilitação, que será apreciada e rubricada pelos membros da COMPLI e demais presentes;

B) A COMPLI examinará a documentação constante do envelope n.º 01 julgando liminarmente desclassificados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido neste Edital.

C) Não havendo inabilitação de qualquer proponente a reunião de abertura do envelope n.º 02 poderá ser realizada no mesmo dia.

D) Havendo inabilitação de qualquer proponente, serão considerados dois procedimentos:

- O proponente não pretende recorrer da decisão da COMPLI.

Neste caso ser-lhe-á devolvido, fechado, contra recibo, o envelope n.º 02.

- O proponente se dispõe a recorrer (apresentar recurso).

Neste caso serão observados os procedimentos constantes no item 12 deste Edital.

12 – DA INSTRUÇÃO E DAS NORMAS PARA O RECURSO

12.1 Das decisões da COMPLI, caberão os recursos previstos no Art. 109, da Lei Federal 8.666/93.

12.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao presidente da COMPLI, em petição escrita, devendo o mesmo ser consignado em ata lavrada pela COMPLI, nas fases do procedimento.

12.3 Não serão considerados recursos encaminhados através de E-Mail.

12.4 Recebendo os recursos, a COMPLI poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, devendo neste último caso, fazê-lo subir à autoridade superior.

12.5 É autoridade competente para decidir os recursos, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

13 – JULGAMENTO

13.1 O julgamento será realizado em ato público, no dia e hora consignados neste Edital ou posteriormente conforme determinação da COMPLI, lavrando-se em ata todos os atos e deliberações. As propostas serão apreciadas pela COMPLI, que desclassificará as que não atendam as exigências deste Edital e classificará as demais de acordo com os critérios exigidos neste Edital e, havendo empate, será decidido através de sorteio.

14 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA

14.1 Decididos os recursos e constatada a regularidades dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.2 Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até cinco dias úteis.

14.3 Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação no certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

14.4 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item 14.2, por igual período, nos termos do Art. 64, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

15 – DA QUANTIDADE DE FORNECEDORES A SEREM REGISTRADOS

15.1 Caso o primeiro colocado não disponha de condições de atender integralmente a necessidade da Administração, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o lote. Em todo caso, a convocação desses licitantes remanescentes dependerá de sua expressa anuência em fornecer os materiais ao mesmo preço proposto pelo primeiro colocado.

15.2 Quando da realização da contratação deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da ata.

15.3 Os órgãos participantes e não participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de fornecimento, solicitar ao órgão gerenciador que indique o fornecedor a ser contratado.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Não serão consideradas propostas apresentadas após a hora e data estabelecidas para a abertura das mesmas, bem como, propostas feitas por e-mail.

16.2 A Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá revogará ou anulará esta licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n. 8.666/93.

16.3 A COMPLI dirimirá as dúvidas que suscite o Edital, desde que argüidas por escrito, até dois (02) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

16.4 Aplica-se ao presente edital, o tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

16.5 Dúvidas quanto à descrição técnica dos objetos, deverão ser esclarecidas com a Gerência de Compras, através do telefone (27) 3263-4804.

16.6 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

Anexo 01 – Modelo de proposta;

Anexo 02 – Documentação para habilitação;

Anexo 03 – Descrição do objeto;

Anexo 04 – Minuta Contratual.

Anexo 05 – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo 06 – Termo de Referência;

Anexo 07 – Declaração de porte da empresa.

MARCOS ROBERTO PELLACANI

Presidente da C.P.L

ANEXO 01

MODELO DE CARTA RESUMO DA PROPOSTA

AO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ENDEREÇO:.....
CEP:.....

REF.: CONCORRÊNCIA
.....N.º, Objeto:
.....
.....
.....
.....
.....

Prezados Senhores,

Pela Presente, submetemos a apreciação de V.S.as, a nossa proposta, relativo às Condições do Edital em
epígrafe, assumindo inteiramente a responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificadas na
apresentação da mesma, e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos d o EDITAL DE
CONCORRÊNCIA N.º/.....

Nosso preço é o que segue:.....

A validade desta proposta é de(.....) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o item 05 do Edital de Concorrência n.º/.....

Utilizaremos os equipamentos e equipe técnica que forem necessárias a perfeita execução dos serviços,
comprometendo-nos desde já, substituir ou aumentar a qualidade/quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que
assim exija a fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

Atenciosamente

Responsável pela Empresa
Nome do Proponente

ANEXO 02

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador da empresa;
2. Ato constitutivo registrado no órgão competente, e suas alterações;
3. Inscrição no CNPJ;
4. Prova de Inscrição Estadual, se houver;
5. Prova de Inscrição Municipal;
6. Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público e/ou empresa privada;
7. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício de 2019, (vedada substituição por balancete/balanço provisório);
8. Declaração de atendimento ao Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
9. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
10. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (ICMS);
11. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS);
12. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
14. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da **sede** da empresa, emitido pelo Fórum da Comarca da sede (será considerada a validade de 60 dias a partir da data de sua expedição quando a mesma não estiver expressa no corpo da certidão);

Os documentos apresentados em cópias poderão ser autenticados por servidor público municipal, vinculado à Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

ANEXO 03
Descrição do Objeto

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
01	00036575	ALICATE AMPERIMETRO PROFISSIONALDIGITAL DISPLAY: LCD DE 3 3/4 DIGITOS (4000CONTAGENS), 9999 CONTAGENS(FREQUENCIA). BARRA GRAFICA: 42SEGMENTOS. INDICACAO DE BATERIA FRACA.INDICACAO DE SOBRE-FAIXA. INDICACAO DEPOLARIDADE. TAXA DE MEDICAO: 2MEDICOES/S (NOMINAL) - 1 MEDICAO/S(CAPACITANCIA E FREQUENCIA) - 20MEDICOES/S (BARRA GRAFICA). MUDANÇA DEFAIXA: MANUAL E AUTOMATICA. TRUE RMS AC.AUTO POWER OFF. FUNCOES: DATA HOLD,PEAK HOLD, MAX / MIN, ZERO (RELATIVO).ALIMENTACAO: BATERIA 9V. SEGURANCA: ESTEEQUIPAMENTO ESTA DE ACORDO COM ACLASSE II, SOBRETENSAO CAT III DOSPADROES IEC - 1010-1(EN61010-1) E IEC1010-2-032 (EN61010-2-032)		UN	13,000	209,63		
02	00037583	ANDAIME TUBULAR PARA MONTAGEM DE TORRECOM 06M DE ALTURA; CAPACIDADE DE150KG/M²; DE ACORDO COM AS NORMAS NBR6494/1991 E NR-18; COMPOSTO POR: 12PAINEIS DE ANDAIME TUBULAR 1X1,5M; 03TRAVESSAS DIAGONAIS DE SEGURANCAANDAIME TUBULAR; 04 PISOS METALICO DEANDAIME 0,37X1,50M; 03 ESCADAS DE 2MCADA; 01 GUARDA CORPO COMPLETO COM 4PECAS SENDO 1 COM PORTA; 04 SAPATASAJUSTAVEIS E 04 RODIZIOS		UN	17,000	4.581,98		
03	00037585	BETONEIRA 400 LITROS 02 CV MONOFASICA CAPACIDADE DO TAMBOR DE 400 LITROS;CAPACIDADE MINIMA DE MISTURA DE 280LITROS; FREQUENCIA 60HZ; ROTACAO DOTAMBOR MINIMO DE 25 RPM; MOTORMONOFASICO DE 02 CV; CAIXA DE PROTECAODO MOTOR; PROTECAO DO VOLANTE;PROTECAO DA CREMALHEIRA		UN	3,000	3.330,50		
04	00037586	BOMBA VIBRATORIA SUBMERSA 127V VAZAO MAXIMA 2.000 LITROS/HORA; ALTURA MAXIMAMANOMETRICA 70M (ELEVACAO); POTENCIA MAXIMA DE 400 WATTS; FREQUENCIA APROXIMADA DE 60HZ		UN	26,000	311,63		
05	00036987	CARRO/BANCADA COM 4 GAVETAS E ARMARIO. RESISTENTE, SOLDADO E PRODUZIDO COM CHAPA DE ACO REFORCADO, ESTRUTURA PINTADA NA COR AZUL, COM TAMPO EM MADEIRA FABRICADO EM CHAPAS COMPENSADAS MULTILAMINAS, ESTRUTURADO COM QUATRO GAVETAS FIXADAS EM TRILHOS TELESCOPICOS. GAVETAS COM CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 30KG. COM UMA PORTA COM AMPLO ESPACO DE DEPOSITO, PRATELEIRA METALICA REMOVIVEL (MEDIDAS APROXIMADAS 490 X 530 MM) E CAIXA AFIXADA NO LADO INTERNO DA PORTA (MEDIDAS APROXIMADAS 10 X 160 X 80 MM). GAVETAS E PORTA COM FECHADURAS (COM DUAS COPIAS DE CHAVES) PARA SEGURANCA DOS MATERIAIS ARMAZENADOS. RODAS POSICIONADAS DE MODO A EVITAR O TOMBAMENTO DO CARRO,		UN	3,000	2.523,74		

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
		MESMO COM AS GAVETAS ABERTAS. COM QUATRO RODAS GRANDES, SENDO DUAS FIXAS COM BAIXO ATRITO E DUAS GIRATORIAS (GUIAS) COM FREIOS, PARA PARADA TOTAL. COM UM PUXADOR TUBULAR METALICO. MEDIDAS APROXIMADAS DO CARRO/BANCADA (L X C X A) 610 X 1350 X 840 MM.						
06	00036984	CHAVE CATRACA PNEUMATICA ENCAIXE 1/2 POLEGADAS ROTACAO MINIMA 180 RPM; TORQUE APROXIMADO DE 7 KGF.M; CAPACIDADE DO PARAFUSO ATE 19 MM; PESO APROXIMADO 1 KG, COMPRIMENTO APROXIMADO 265 MM, PRESSÃO MINIMA 90 PSI- 6,3 KG/CM ³ , MANGUEIRA COM DIAMETRO INTERNO 3/8		UN	4,000	327,35		
07	00036985	CHAVE DE IMPACTO 1 POLEGADA EIXO CURTO REVERSIVEL ROTACAO MINIMA 3200 RPM; TORQUE APROXIMADO DE 320 KGF.M; MOTOR DE 6 PALHETAS		UN	4,000	1.767,67		
08	00036983	CHAVE DE IMPACTO PARAFUSADEIRA ENCAIXE 3/4 TORQUE MINIMO DE 1.200 N.M.; ROTACAO MINIMA DE 4600 RPM; CAPACIDADE DO PARAFUSO: APROXIMADAMENTE 11MM		UN	3,000	1.406,81		
09	00036597	CORTADOR DE PISOS E AZULEIJOS MANUAL ESPECIFICACOES TECNICAS: COMPRIMENTO MAXIMO DE CORTE: 75 CM; TAMANHO MAXIMO DE PISO PARA CORTE DIAGONAL: 53 CM X 53 CM; ESPESSURA MAXIMA DE CORTE: 10 MM		UN	4,000	200,64		
10	00037730	CORTADORA DE CONCRETO E ASFALTO A GASOLINA CILINDRADA MINIMA DE 60CM ³ , POTENCIA MINIMA DE 3.2KW, ROTACAO MINIMA DE 5.000 RPM; MOTOR COM BAIXO NIVEL DE RUÍDO; TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 700 ML; DISCO COM DIAMETRO DE 300 OU 350MM; COM PROTETOR NO DISCO; CAPACIDADE MINIMA DE CORTE DE 100MM; ITENS INCLUSOS: DISCO DE CORTE E JOGO DE CHAVE (BOCA, COMBINADA E FENDA)		UN	1,000	4.759,90		
11	00036564	ELEVADOR AUTOMOTIVO COM SUPORTE PARACHASSI EM "U", CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 4100 KG, TENSÃO ELÉTRICA 220V TRIFÁSICO, ALTURA DE ELEVAÇÃO MINIMA 1,9M, TEMPO DE ELEVAÇÃO APROXIMADO 48 SEGUNDOS, APOIO DE BORRACHA ANTI DERRAPANTE, LARGURA APROXIMADA DA BASE 3,4 M, ALTURA APROXIMADA DAS COLUNAS 2,5 M EM AÇO SEM SOLDAS E EMENDAS.		UN	2,000	12.531,43		
12	00037641	ESCADA ABRE ESTENDE 06 A 12 DEGRAUS EM ALUMINIO ESPECIFICACOES TECNICAS: ESCADA 2X6: ALTURA ATE 3,30M; SAPATAS DE BORRACHA; SISTEMA DE ARTICULACAO E TRAVAMENTO; CAPACIDADE MINIMA 120 KG		UN	5,000	371,40		
13	00036586	ESCADA ARTICULADA MULTIFUNCIONAL 4X4 EM ALUMINIO COM 16 DEGRAUS		UN	4,000	620,26		
14	00037642	ESCADA DE ALUMINIO 05 DEGRAUS DOBRÁVEL		UN	8,000	161,30		

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
		ESTRUTURA EM TUBO RETANGULAR; DEGRAUSE SAPATAS ANTIDERRAPANTES; DUPLA TRAVADE SEGURANCA; CAPACIDADE MINIMA 120 KG						
15	00037643	ESCADA DE ALUMNIO 07 DEGRAUS DOBRAVEL ESTRUTURA EM TUBO RETANGULAR; DEGRAUSE SAPATAS ANTIDERRAPANTES; DUPLA TRAVADE SEGURANCA; CAPACIDADE MINIMA 120 KG		UN	4,000	222,83		
16	00036576	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO MODELOEXTENSIVEL 6,00MT COM DEGRAU DE ALUMINIOPERFIL VAZADO		UN	4,000	1.080,95		
17	00036598	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2 POL. POTENCIA MINIMA 700 WATTS; TENSAO 127V;ROTACOES POR MINUTO: MINIMO DE 11.000;DIAMETRO DO DISCO 115MM		UN	5,000	474,26		
18	00037721	ESPECIMETRO MEDIDOR DE ESPESSURADIGITAL MICROMETRO DE ESPESSURA -ESPECTROMETRO, PARA MEDIR ESPESSURA DE 0 A 12,7 MM OU DE 0 A 1/2 POLEGADA;PRECISAO CENTESIMO DE MILIMETRO EMILESIMO - 0,001 MM; MOVIDO A BATERIALR-44 (BATERIA DEVE SER REMOVIVEL E ESTARINCLUSA); CONTENDO SUPORTE PARA MAO EGATILHO PARA ACIONAMENTO DO ESPACOMEDIDOR PARA AUXILIAR NA SUA UTILIZACAO;MALETA COM ESPUMA PARA GUARDA DOAPARELHO		UN	1,000	233,61		
19	00036560	ESTEIRA PARA MECANICO PARA REPAROSEMBAIXO DE VEICULOS E MAQUINAS.ESTRUTURA METALICA COM PINTURAELETROSTATICA, BASE COM ESPUMA, COMENCOSTO DE CABEÇA ALMOFADADO, RODASGIRATÓRIAS COM NO MÍNIMO 75MM DEDIAMETRO, CAPACIDADE MÍNIMA 170KG,ALTURA APROXIMADA 12 CM, COMPRIMENTOMÍNIMO 1,10 METRO, LARGURA APROXIMADA53 CM, EM MATERIAL RESISTENTE.		UN	3,000	311,03		
20	00036594	FURADEIRA DE IMPACTO VARIAVEL EREVERSIVEL POTENCIA MINIMA DE 700 WATTS;TENSAO 127V; ROTACOES POR MINUTO: 0 -3200RPM; IMPACTOS POR MINUTO: 0 -48.000IPM; MANDRIL 13MM (1/2);EMPUNHADURA LATERAL 360º; CAPACIDADEMAXIMA DE PERFURACAO: CONCRETO: 16MM,MADEIRA: 30MM E AÇO: 13MM		UN	6,000	407,69		
21	00037648	IMPLEMENTO HL PODADOR DE CERCA VIVA COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO STIHLMODELO HT75		UN	2,000	1.152,60		
22	00037649	INVERSORA DE SOLDA 200A BIVOLT POTÊNCIANOMINAL MINIMA DE 6,4KVA; TENSAO 110V /220V; CORRENTE DE SOLDAGEM 10 - 200A;FREQUENCIA DE ALIMENTACAO 50/60HZ;SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO PORVENTILADOR(TURBO); SENSOR DETEMPERATURA; BOTAO AJUSTE DE CORRENTE;BOTAOLIGA/DESLIGA; ALCA DE TRANSPORTE;CABOS DE ENGATE RAPIDO		UN	4,000	1.308,57		
23	00037657	LAVADORA DE ALTA PRESSAO 127V TIPO DEMOTOR: INDUCAO; POTENCIA MINIMA DE 1700		UN	9,000	986,08		

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
		WATTS; PRESSAO NOMINAL MINIMO DE 1400PSI; VAZAO MINIMA DE 360 LITROS/HORA; SISTEMA DE ENGATE RAPIDO; ACOMPANHAMENTO MINIMO: MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO E BICO						
24	00036990	LAVADORA DE ALTA PRESSAO MONOFASICA. MÍNIMO DE 400 LIBRAS; 110/220V COM CARRINHO E MANGUEIRA NO MÍNIMO DE 10 METROS.		UN	3,000	2.104,12		
25	00037660	LIXADEIRA ORBITAL 127V FORMATO ERGONÓMICO; POTENCIA MINIMA DE 180WATTS; OSCILAÇÕES POR MINUTO: MÍNIMO DE 10.000 OPM; POSSUI SACO COLETOR DE PO		UN	4,000	328,26		
26	00036989	MACACO HIDRAULICO. PARA CAMBIO DE VEICULOS PESADOS CAPACIDADE MINIMA DE 1500KG.		UN	2,000	3.260,74		
27	00036565	MAQUINA DE SOLDA MIG-MAG 400A TRIFASICA 220/380V/400V; POTENCIA MAXIMA/NOMINAL (KVA) ATE 18/10; GRAU DE PROTECAO IP 21 OU IP 23; FREQUENCIA 50 OU 60HZ; SOLDAGEM PONTO OU INTERMITENTE; COM TOCHA; INSERCAO DE ARAME; GARRA NEGATIVA; MANGUEIRA DE GAS; ABRAÇADEIRAS; FUSIVEL RESERVA; QUATRO RODIZIOS; MANUAL DE INSTRUÇÕES; GARANTIA MINIMA 06 MESES DO FABRICANTE		UN	2,000	11.792,09		
28	00037674	MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR SDS 127VOLT COM 03 MODOS DE OPERAÇÃO POTENCIA APROXIMADA ENTRE 800W E 830W; TORQUE APROXIMADO DE 2,7 JOULES; ROTACAO ENTRE 900 - 1200 RPM; IMPACTOS: 0- 5100IPM; CAPACIDADE DE PERFURACAO: CONCRETO: ENTRE 4 E 26 MM; METAL: 13 MM; MADEIRA: ENTRE 30 E 32 MM; COM EMPUNHADURA E MALETA		UN	3,000	833,19		
29	00037668	MORSA/TORNO DE BANCADA Nº 08 FABRICADO EM ACO FORJADO; PINTURA ELETROSTATICA A PO		UN	6,000	313,06		
30	00036604	MOTOCOMPRESSOR 24 LITROS 2HP 127V COM ALCA E RODAS RESERVATORIO COM CAPACIDADE DE 24L; PRESSAO MINIMO DE 5,5 BAR E MAXIMA DE 8 BAR; FREQUENCIA DE 60HZ; ROTACAO MINIMA DE 3200 RPM; CONTROLE DE PRESSAO AJUSTAVEL; MANOMETRO NA SAIDA DO RESERVATORIO; VALVULA DE SEGURANCA; AUTODESLIGAMENTO; COM ENGATE RAPIDO		UN	9,000	944,09		
31	00037669	MOTOESMERIL DE BANCADA 1HP BIVOLT POTENCIA MINIMA DE 700 WATTS; FREQUENCIA DE 60HZ; VELOCIDADE MAXIMA APROXIMADA DE 3600 RPM; POTENCIA UTIL APROXIMADA DE 400 WATTS; REBOLO MINIMO DE 8		UN	3,000	1.039,03		
32	00037670	MOTOPODA HASTE TELESCOPIA A GASOLINA CILINDRADA MINIMA DE 36,3CM³, POTENCIA MINIMA DE 1,4KW (1,9 DIN-PS); TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 500 ML; EIXO TELESCOPICO COM ALCANCE DE		UN	1,000	3.222,97		

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
		APLICACAO DE ATE 5 METROS; SABRE DE 30 CM ROLLOMATIC E MINI; MOTOR COM BAIXO NIVEL DE RUÍDO; ROTACAO MAXIMA 10.500 RPM; ROTACAO LENTA 2.800RPM; ITENS INCLUSOS: SINTURAO DE SUSTENTACAO, GALAOMEDIDOR/MISTURADOR, JOGO DE CHAVES (BOCA, COMBINADA E FENDA) E OCULOS DE PROTECAO						
33	00036506	MOTOSSERRA LEVE, POTENCIA MINIMA DE 3.4/4.6 KW/CV, PESO MAXIMO DE 6 KG. BAIXO NIVEL DE VIBRACAO E DE CONSUMO DE COMBUSTIVEL, SABRE DE 40 CM, SISTEMA ANTIVIBRATORIO E TENSOR LATERAL PARA ACORRENTE, DEPOSITO DE GASOLINA MINIMO DE 0,6 LTS, CILINDRADA MINIMA DE 58 CM ³ , CORRENTE 3/8", ROT. LENTA ATE 2800 RPM ROT. MAXIMA ATE 14000 RPM.		UN	1,000	2.686,10		
34	00037671	MULTIMETRO DIGITAL DISPLAY LCD SELECAO DE FAIXA MANUAL COM SETE FUNCOES; CONTAGEM: 3 1/2 DIGITOS / 2000; TENSÃO CC: 200M/2000M/20/200/600V; TENSÃO CA: 200/600V; CORRENTE CC: 200UA/2000UA/20MA/200MA OU 10A USANDO TERMINAL DEDICADO; RESISTENCIA: 200/2000/20K/200K/ 2000K OHMS. TESTE HF: 0A 1000; TESTE DE DIODO: CORRENTE DE TESTE ~ 1MA / TENSÃO DE CIRCUITO ABERTO ~ 2,8VCC. CONTINUIDADE: < 50 OHMS. ALTITUDE DE OPERACAO: ATE 2000MSNM; INDICACAO DE BATERIA FRACA; TIPO DE BATERIA: 1 X 9V (NEDA1604 OU 6F22 OU 006P); PRECISAO BASICA: < 0,8%; DIMENSOES DO INSTRUMENTO (EM MM): 128 X 66 X 27 / 130; CATEGORIA DE SEGURANCA: CAT I 600V; ACESSORIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O INSTRUMENTO: PONTAS DE PROVA (UM PAR), BATERIA DE 9V, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES; GARANTIA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (MODELO REFERENCIA: MINIPA ET-1002)		UN	10,000	92,70		
35	00037673	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA DE IMPACTO DE 1/2 POL. COM 2 BATERIAS DE LITIO ENTRE 12V E 20V; COM CARREGADOR DE BATERIAS BIVOLT; ROTACAO ENTRE 0 - 1700 RPM; TORQUE ENTRE 10 NM E 54NM; COM MALETA		UN	7,000	970,24		
36	00036687	PERFURADOR DE SOLO A GASOLINA, CONSISTE DE PARTIDA REFRATIL E IGNIÇÃO D.I., COM POTENCIA MINIMA DE 52CC, MOTOR 2 TEMPOS, ALÇA DUPLA, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 1100 ML, ROTAÇÃO MAXIMA DE 12000 RPM, ARRANQUE MANUAL COM MOLA REFRATIL, BROCA 80 CM X 30 CM, APROPRIADO PARA PERFURAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE SOLO		UN	1,000	997,88		
37	00036596	PLAINA ELETRICA 127V POTENCIA MINIMA DE 500W; ROTACAO MINIMA DE 16.000 RPM; LARGURA DE CORTE APROXIMADO DE 82MM		UN	3,000	832,93		
38	00037680	ROCADEIRA A GASOLINA MINIMO DE 52 CM ³ CILINDRADA; POTENCIA MINIMA DE 2,3KW/3,0		UN	5,000	2.425,57		

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
		HP; TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA DE800ML; ROTACAO MINIMA DE 12000 RPM,ROTACAO DE MARCHA LENTA 2800 RPM; ITENSINCLUSOS: CONJUNTO DE CORTE COM LAMINADE 2 PONTAS, CABECOTE DE CORTE PARA FIODE NYLON, CINTA DE APOIO, GALAOMEDIDOR/MISTURADOR, JOGO DECHAVES(BOCA, COMBINADA E FENDA) EOCULOS DE PROTECAO						
39	00037715	SERRA CIRCULAR 7.1/4" - 127V POTENCIAMINIMA DE 1400 WATTS; ROTACAO MINIMA DE5500 RPM; PROFUNDIDADE DE CORTE: 90°MINIMO DE 63MM E A 45° MINIMO DE 45MM		UN	1,000	681,82		
40	00037682	SERRA MARMORE 127V POTENCIA MINIMA DE1300 WATTS; ROTACAO MINIMA DE 12.000 RPM		UN	14,000	367,49		
41	00036595	SERRA TICO TICO ORBITAL POTENCIA MINIMADE 450 WATTS; GOLPES MAXIMOS POR MINUTO3100 CPM; COMPRIMENTO APROXIMADO DOCURSO/GOLPE DE 18MM		UN	5,000	480,32		
42	00037722	SOPRADOR COSTAL PROFISSIONAL AGASOLINA MOTOR DOIS TEMPOS MONOCILINDRICO; ROTACAO MINIMA DE 7.000RPM; NO MINIMO 51 CILINDRADAS; CARBURADOR DO TIPO DIAFRAGMA; TANQUEDE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE1,5 LITROS; SUPORTE COSTAL COM ESPUMA; PUNHO DE SUSTENTACAO DO CANHAO E DUTOSANFONADO		UN	1,000	2.359,67		
43	00037110	TORQUIMETRO DE ESTALO 2 A 20 KGF EENCAIXE DE 1/2 POLEGADA		UN	1,000	356,47		

ANEXO 04
MINUTA CONTRATUAL
Município de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

<p>CONTRATO N° ----- Contrato que entre si celebram o Município de Santa Maria de Jetibá e a empresa ----- ----- -----.</p>
--

O **Município de Santa Maria de Jetibá**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 36.388.445/0001/38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Hilário Roepke, brasileiro, divorciado, inscrito no C.P.F com o número xxx.xxx.xxx-xx, daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa -----, inscrita junto ao C.N.P.J sob o número -----, situada à -----, neste ato representada por -----, daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, referente ao processo licitatório na modalidade de -----, oriundo do processo administrativo número -----. As condições do edital licitatório acima citado desde já fazem parte deste instrumento contratual, ainda que não transcritas, juntamente com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**. O presente contrato, bem como o processo licitatório que lhe deu origem são regidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento de -----, conforme descrição contida no “Anexo 03” e demais condições do Edital de Concorrência nº 002/2021 e seus anexos, na forma de Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência do presente instrumento é de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2 A entrega do item deverá ser feita de Segunda a Sexta feira no horário das 07:30h às 11:00h e das 12:30h às 17:00h, diretamente nos locais indicados na Autorização de Fornecimento com suas respectivas quantidades conforme informadas na mesma, devendo a empresa fornecedora certificar-se, antes da entrega, se houve mudança de endereço.

2.3 O fornecimento do objeto deste instrumento será realizado de forma **PARCELADA**, de acordo com as necessidades das Secretarias, no prazo, quantidade, local e horário especificado no presente instrumento.

2.4 O prazo para fornecimento/execução e finalização do objeto deste edital deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

2.5 O(s) material (is) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato/Ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste edital e na proposta, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

b) **Definitivamente**, 10 (dez) dias após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo requisitante.

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- 2.6 O recebimento do objeto será de competência dos servidores lotados nas respectivas secretarias municipais que compõem o presente certame.
- 2.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores das secretarias municipais deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 2.8 O(s) objeto(s) deste edital deverão ser entregues em locais os quais serão informados posteriormente na Autorização de Fornecimento.
- 2.9 A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.
- 2.10 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.
- 2.11 Os custos de retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.
- 2.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 2.13 O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no material ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.
- 2.14 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco (05) dias, a contar da notificação da contratada/fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1 O valor do presente contrato é de R\$-----(------).
-----).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento referente ao fornecimento do material será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela secretaria beneficiada, em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da liquidação das mesmas.
- 4.2 O pagamento somente será autorizado coma ateste na nota fiscal apresentada, e relatório do fiscal de contrato, atestando a execução do objeto.
- 4.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento terá início após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.5 Antes de cada pagamento à contratada, será verificado a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 4.6 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 4.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 4.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 4.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 4.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.11 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 Os recursos financeiros para pagamento dos eventuais encargos resultantes do presente instrumento contratual, correrão por à conta dos recursos da ficha-----.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO

6.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2 O recebimento de material será confiado a um ou mais membros, designados pela autoridade competente.

6.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4 O representante do município, designado pela autoridade competente como fiscal do contrato, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5 Será permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo constar na autorização de fornecimento os dados do fiscal do contrato.

6.6 A CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

6.7 Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidores de diversas secretarias designado, para este fim.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Entregar o (s) material (is) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência e no Instrumento Contratual correspondente.

7.2 Comunicar ao município, por escrito, no prazo máximo de 24h que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do previsto no prazo de entrega.

7.3 Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

7.4 Emitir e apresentar a(s) nota(s) fiscal(is), discriminadas e contendo os valores unitário e total dos materiais e dados bancários da empresa a fins de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.3 Comunicar à contratada/fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada/fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.5 Efetuar o pagamento à contratada/fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 A recusa por parte da contratada em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 8.3, letras “a”, “b” e “c”.

8.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

8.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os produtos não forem entregues no prazo determinado, sem justificativa aprovada pelo contratante;
- c) Multa combinatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

- d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

9.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nas funções previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no Art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava desse instrumento.

9.1.2 Amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

9.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC-FIPE).

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 Caberá a contratante a publicação no órgão de imprensa oficial do extrato do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, ----- de ----- de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal
Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANEXO 05
Minuta de ata de registro de preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2020 – EDITAL DE CONCORRÊNCIA n° 002/2021.
--

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmácio Espíndula, 115 - Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 36.388.445/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **HILÁRIO ROEPKE**, brasileiro, divorciado, inscrito no C.P.F nº xxx.xxx.-xx, considerando o julgamento do certame licitatório, na modalidade Concorrência, número de ordem 002/2021 – Processo nº 2797/2020 e a homologação do mesmo na data de XX/XX/XXXX, **RESOLVE** registrar os preços da empresa ----, CNPJ: -----, de acordo com o relatório de julgamento, atendendo as condições previstas no edital convocatório e as demais contidas na presente Ata. O presente instrumento, bem como o processo licitatório que lhe deu origem são regidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 361/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Fornecimento de -----, conforme condições do Edital de Concorrência nº 002/2021.
- 1.2 A existência do presente registro de preços não obriga a Administração Municipal a firmar contratações que dele poderão advir. É facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta, devidamente fundamentada nos casos previsto na Lei Federal nº 8666/93, assegurando-se ao beneficiário do registro de preços a preferência de fornecimento e igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços se limitará a um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora e neles estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento referente ao fornecimento do material será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela secretaria beneficiada, em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da liquidação das mesmas.
- 4.2 O pagamento somente será autorizado coma ateste na nota fiscal apresentada, e relatório do fiscal de contrato, atestando a execução do objeto.
- 4.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento terá início após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.5 Antes de cada pagamento à contratada, será verificado a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 4.6 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 4.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 4.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 4.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 4.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.11 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 O prazo de vigência do contrato oriundo do presente instrumento será de 12 (doze) meses e terá início imediatamente após a sua assinatura de, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 A entrega do item deverá ser feita de Segunda a Sexta feira no horário das 07:30h às 11:00h e das 12:30h às 17:00h, diretamente nos locais indicados na Autorização de Fornecimento com suas respectivas quantidades conforme informadas na mesma, devendo a empresa fornecedora certificar-se, antes da entrega, se houve mudança de endereço.

5.3 O fornecimento do objeto deste instrumento será realizado de forma **PARCELADA**, de acordo com as necessidades das Secretarias, no prazo, quantidade, local e horário especificado no presente instrumento.

5.4 O prazo para fornecimento/execução e finalização do objeto deste edital deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

5.5 O(s) material (is) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato/Ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste edital e na proposta, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

b) **Definitivamente**, 10 (dez) dias após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo requisitante.

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento do objeto será de competência dos servidores lotados nas respectivas secretarias municipais que compõem o presente certame.

5.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores das secretarias municipais deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.8 O(s) objeto(s) deste edital deverão ser entregues em locais os quais serão informados posteriormente na Autorização de Fornecimento.

5.9 A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

5.10 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

5.11 Os custos de retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

5.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.13 O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no material ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

5.14 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco (05) dias, a contar da notificação da contratada/fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) Pela Administração Municipal, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor incorrer nos atos a seguir relacionados:

- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não atender a convocação para assinatura de contrato oriundo do registro de preços no prazo estabelecido;
- Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato acima citado.

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências contidas no instrumento convocatório, bem como as condições da presente ata de registro de preços.

6.2 Em caso de cancelamento do registro de preços por parte da Administração Municipal, será assegurado a ampla defesa e o contraditório, sendo formalizado por decisão da autoridade competente

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO

7.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 O recebimento de material será confiado a um ou mais membros, designados pela autoridade competente.

7.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4 O representante do município, designado pela autoridade competente como fiscal do contrato, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5 Será permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo constar na autorização de fornecimento os dados do fiscal do contrato.

7.6 A CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

7.7 Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidores de diversas secretarias designado, para este fim.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Entregar o (s) material (is) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência e no Instrumento Contratual correspondente.

8.2 Comunicar ao município, por escrito, no prazo máximo de 24h que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do previsto no prazo de entrega.

8.3 Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.4 Emitir e apresentar a(s) nota(s) fiscal(is), discriminadas e contendo os valores unitário e total dos materiais e dados bancários da empresa a fins de pagamento.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 A recusa por parte da contratada em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 9.3, letras “a”, “b” e “c”.

9.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os produtos não forem entregues no prazo determinado, sem justificativa aprovada pelo contratante;
- c) Multa combinatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A rescisão da presente Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos Artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8666/93, no que couberem, com aplicação do Artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, xx de xxxxx de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Fornecedor

TESTEMUNHAS

ANEXO 06
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

1. 1. Secretaria de Administração, demais secretarias da municipalidade e Fundo Municipal de Saúde.

2. DO(S) OBETO(S)

2. 1. Trata-se de eventual aquisição de material permanente - máquinas e ferramentas - conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento.

2. 2. DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES

<i>Ítem</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>
1	00036575	ALICATE AMPERIMETRO PROFISSIONAL DIGITAL display: lcd de 3 3/4 digitos (4000 contagens), 9999 contagens (frequencia). barra grafica: 42 segmentos. indicacao de bateria fraca. indicacao de sobre-faixa. indicacao de polaridade. taxa de medicao: 2 medicoes/s (nominal) - 1 medicao/s (capacitancia e frequencia) - 20 medicoes/s (barra grafica). mudanca de faixa: manual e automatica. true rms ac. auto power off. funcoes: data hold, peak hold, max / min, zero (relativo). alimentacao: bateria 9v. seguranca: este equipamento esta de acordo com a classe ii, sobretensao cat iii dos padroes iec - 1010-1(en61010-1) e iec 1010-2-032 (en61010-2-032)	UN	13,000
2	00037583	ANDAIME TUBULAR PARA MONTAGEM DE TORRE COM 06M DE ALTURA; capacidade de 150kg/m ² ; de acordo com as normas nbr 6494/1991 e nr-18; composto por: 12 paineis de andaime tubular 1x1,5m; 03 travessas diagonais de seguranca andaime tubular; 04 pisos metalico de andaime 0,37x1,50m; 03 escadas de 2m cada; 01 guarda corpo completo com 4 pecas sendo 1 com porta; 04 sapatas ajustaveis e 04 rodizios	UN	17
3	00037585	BETONEIRA 400 LITROS 02 CV MONOFASICA capacidade do tambor de 400 litros; capacidade minima de mistura de 280 litros; frequencia 60hz; rotacao do tambor minimo de 25 rpm; motor monofasico de 02 cv; caixa de protecao do motor; protecao do volante; protecao da cremalheira	UN	3,000
4	00037586	BOMBA VIBRATORIA SUBMERSA 127V vazao maxima 2.000 litros/hora; altura maxima manometrica 70m (elevacao); potencia maxima de 400 watts; frequencia aproximada de 60hz	UN	26,000
5	00036988	CAIXA DE FERRAMENTAS TIPO GABINETE COM 4 GAVETAS. resistente, soldada e produzida em chapa de aco reforcado, com alcas laterais, quatro gavetas internas, fechadura (duas copias de chave) e bandeja auxiliar removivel. medidas aproximadas da caixa fechada (l x c x a) 410 x 720 x 405 mm, peso aproximado 27 kg.	UN	7,000
6	00036987	CARRO/BANCADA COM 4 GAVETAS E ARMARIO. resistente, soldado e produzido com chapa de aco reforcado, estrutura pintada na cor azul, com tampo em madeira fabricado em chapas compensadas multilaminas, estruturado com quatro gavetas fixadas em trilhos telescopicos. gavetas com capacidade de carga minima de 30kg. com uma porta com	UN	3,000

		amplo espaço de depósito, prateleira metálica removível (medidas aproximadas 490 x 530 mm) e caixa afixada no lado interno da porta (medidas aproximadas 10 x 160 x 80 mm). gavetas e porta com fechaduras (com duas cópias de chaves) para segurança dos materiais armazenados. rodas posicionadas de modo a evitar o tombamento do carro, mesmo com as gavetas abertas. com quatro rodas grandes, sendo duas fixas com baixo atrito e duas giratórias (guias) com freios, para parada total. com um puxador tubular metálico. medidas aproximadas do carro/bancada (l x c x a) 610 x 1350 x 840 mm.		
7	00036986	CARRO/BANCADA COM 8 GAVETAS. resistente, soldado e produzido com chapa de aço reforçado, estrutura pintada na cor azul, com tampo em madeira fabricado em chapas compensadas multilaminadas, estruturado com oito gavetas fixadas em trilhos telescópicos. gavetas com fechaduras (com duas cópias de chaves) para segurança dos materiais armazenados. gavetas com capacidade de carga mínima de 30kg. rodas posicionadas de modo a evitar o tombamento do carro, mesmo com as gavetas abertas. com quatro rodas grandes, sendo duas fixas com baixo atrito e duas giratórias (guias) com freios, para parada total. com um puxador tubular metálico. medidas aproximadas do carro/bancada (l x c x a) 610 x 1350 x 840 mm.	UN	1,000
8	00036984	CHAVE CATRACA PNEUMÁTICA ENCAIXE 1/2 POLEGADAS rotação mínima 180 rpm; torque aproximado de 7 kgf.m; capacidade do parafuso até 19 mm; peso aproximado 1 kg, comprimento aproximado 265 mm, pressão mínima 90 psi - 6,3 kg/cm ³ , mangueira com diâmetro interno 3/8	UN	4,000
9	00036985	CHAVE DE IMPACTO 1 POLEGADA EIXO CURTO REVERSÍVEL rotação mínima 3200 rpm; torque aproximado de 320 kgf.m; motor de 6 palhetas	UN	4,000
10	00036983	CHAVE DE IMPACTO PARAFUSADEIRA ENCAIXE 3/4 torque mínimo de 1.200 n.m.; rotação mínima de 4600 rpm; capacidade do parafuso: aproximadamente 11mm	UN	3,000
11	00036597	CORTADOR DE PISOS E AZULEIJOS MANUAL especificações técnicas: comprimento máximo de corte: 75 cm; tamanho máximo de piso para corte diagonal: 53 cm x 53 cm; espessura máxima de corte: 10 mm	UN	5,000
12	00037730	CORTADORA DE CONCRETO E ASFALTO A GASOLINA cilindrada mínima de 60cm ³ , potência mínima de 3.2kw, rotação mínima de 5.000 rpm; motor com baixo nível de ruído; tanque de combustível com capacidade mínima de 700 ml; disco com diâmetro de 300 ou 350mm; com protetor no disco; capacidade mínima de corte de 100mm; itens inclusos: disco de corte e jogo de chave (boca, combinada e fenda)	UN	1,000
13	00036564	ELEVADOR AUTOMOTIVO COM SUPORTE PARA CHASSI EM "U", CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 4100 KG, TENSÃO elétrica 220v trifásico, altura de elevação mínima 1,9 m, tempo de elevação aproximado 48 segundos, apoio de borracha antiderrapante, largura aproximada da base 3,4 m, altura aproximada das colunas 2,5 m em aço sem soldas e emendas.	UN	2,000
14	00036562	EQUIPAMENTO DIAGNÓSTICO MECÂNICO COM DISPLAY COLORIDO, CABO/CONECTOR D1, D2, D3, D4, D5, D6, D7, D8 e D9, CD, maleta, cabo usb, manual informativo, fonte, cabo acendedor de cigarro. consumo: 5.000 v a / capacidade mínima do reservatório do fluido: 5,5 litros /	UN	2,000

		fluido de teste: iso 4113 / pressao maxima do teste: 2.000 bar / dimensao maxima (axlpx): 726 x 791 x 722 mm / peso maximo 1,15 kg.		
15	00037641	ESCADA ABRE ESTENDE 06 A 12 DEGRAUS EM ALUMINIO especificacoes tecnicas: escada 2x6: altura ate 3,30m; sapatas de borracha; sistema de articulacao travamento; capacidade minima 120 kg	UN	5,000
16	00036586	ESCADA ARTICULADA MULTIFUNCIONAL 4X4 EM ALUMINIO COM 16 DEGRAUS	UN	4,000
17	00037642	ESCADA DE ALUMINIO 05 DEGRAUS DOBRAVEL estrutura em tubo retangular; degraus e sapatas antiderrapantes; dupla trava de seguranca; capacidade minima 120 kg	UN	8,000
18	00037643	ESCADA DE ALUMINIO 07 DEGRAUS DOBRAVEL estrutura em tubo retangular; degraus e sapatas antiderrapantes; dupla trava de seguranca; capacidade minima 120 kg	UN	4,000
19	00036576	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO modelo extensivel 6,00mt com degrau de aluminio perfil vazado	UN	4,000
20	00036598	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2 POL. potencia minima 700 watts; tensao 127v; rotacoes por minuto: minimo de 11.000; diametro do disco 115mm	UN	5,000
21	00037721	ESPECIMETRO MEDIDOR DE ESPESSURA DIGITAL micrometro de espessura - espectrometro, para medir espessura de 0 a 12,7 mm ou de 0 a 1/2 polegada; precisao centesimo de milimetro e milesimo - 0,001 mm; movido a bateria Ir-44 (bateria deve ser removivel e estar inclusa); contendo suporte para mao e gatilho para acionamento do espaco medidor para auxiliar na sua utilizacao; maleta com espuma para guarda do aparelho	UN	1,000
22	00036560	ESTEIRA PARA MECANICO PARA REPAROS EMBAIXO DE VEICULOS E MAQUINAS. ESTRUTURA METALICA COM PINTURA eletrostatica, base com espuma, com encosto de cabeca almofadado, rodas giratórias com no mínimo 75mm de diametro, capacidade mínima 170kg, altura aproximada 12 cm, comprimento mínimo 1,10 metro, largura aproximada 53 cm, em material resistente.	UN	3,000
23	00036594	FURADEIRA DE IMPACTO VARIAVEL E REVERSIVEL potencia minima de 700 watts; tensao 127v; rotacoes por minuto: 0 - 3200rpm; impactos por minuto: 0 - 48.000ipm; mandril 13mm (1/2); empunhadura lateral 360°; capacidade maxima de perfuracao: concreto: 16mm, madeira: 30mm e aço: 13mm	UN	6,000
24	00037648	IMPLEMENTO HL PODADOR DE CERCA VIVA compativel com equipamento stihl modelo ht75	UN	2,000
25	00037649	INVERSORA DE SOLDA 200A BIVOLT potência nominal minima de 6,4kva; tensao 110v / 220v; corrente de soldagem 10 - 200a; frequencia de alimentacao 50/60hz; sistema de refrigeração por ventilador(turbo); sensor de temperatura; botao ajuste de corrente; botao liga/desliga; alca de transporte; cabos de engate rapido	UN	4,000
26	00037657	LAVADORA DE ALTA PRESSAO 127V tipo de motor: inducao; potencia minima de 1700 watts; pressao nominal minimo de 1400 psi; vazao minima de 360 litros/hora; sistema de engate rapido; acompanhamento minimo: mangueira de alta pressao e bico	UN	6,000
27	00036990	LAVADORA DE ALTA PRESSAO MONOFASICA. mínimo de 400 libras; 110/220v com carrinho e mangueira no minimo de 10 metros.	UN	1,000

28	00037660	LIXADEIRA ORBITAL 127V formato ergonomico; potencia minima de 180 watts; oscilacoes por minuto: minimo de 10.000 opm; possui saco coletor de po	UN	4,000
29	00036989	MACACO HIDRAULICO. para cambio de veiculos pesados capacidade minima de 1500kg.	UN	2,000
30	00036565	MAQUINA DE SOLDA MIG-MAG 400A trifasica 220/380v/400v; potencia maxima/nominal (kva) ate 18/10; grau de protecao ip 21 ou ip 23; frequencia 50 ou 60hz; soldagem ponto ou intermitente; com tocha; insercao de arame; garra negativa; mangueira de gas; abraçadeiras; fusiveis reserva; quatro rodizios; manual de instrucoes; garantia minima 06 meses do fabricante	UN	2,000
31	00037674	MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR SDS 127 VOLTS COM 03 MODOS DE OPERACAO potencia aproximada entre 800w e 830w; torque aproximado de 2,7 joules; rotacao entre 900 - 1200 rpm; impactos: 0 - 5100ipm; capacidade de perfuracao: concreto: entre 4 e 26 mm; metal: 13 mm; madeira: entre 30 e 32 mm; com empunhadora e maleta	UN	3,000
32	00037668	MORSA/TORNO DE BANCADA Nº 08 fabricado em aco forjado; pintura eletrostatica a po	UN	6,000
33	00036604	MOTOCOMPRESSOR 24 LITROS 2HP 127V COM ALCA E RODAS reservatorio com capacidade de 24l; pressao minimo de 5,5 bar e maxima de 8 bar; frequencia de 60hz; rotacao minima de 3200 rpm; controle de pressao ajustavel; manometro na saida do reservatorio; valvula de segurancia; auto desligamento; com engate rapido	UN	9,000
34	00037669	MOTOESMERIL DE BANCADA 1HP BIVOLT potencia minima de 700 watts; frequencia de 60hz; velocidade maxima aproximada de 3600 rpm; potencia util aproximada de 400 watts; rebolo minimo de 8	UN	3,000
35	00037670	MOTOPODA HASTE TELESCOPIA A GASOLINA cilindrada minima de 36,3cm ³ , potencia minima de 1,4kw (1,9 din-ps); tanque de combustivel com capacidade minima de 500 ml; eixo telescopico com alcance de aplicacao de ate 5 metros; sabre de 30 cm rollomatic e mini; motor com baixo nivel de ruido; rotacao maxima 10.500 rpm; rotacao lenta 2.800rpm; itens inclusos: sinturao de sustentacao, galao medidor/misturador, jogo de chaves(boca, combinada e fenda) e oculos de protecao	UN	1,000
36	00036506	MOTOSSERRA LEVE, POTENCIA MINIMA DE 3.4/4.6 KW/CV, PESO MAXIMO DE 6 KG. baixo nivel de vibracao e de consumo de combustivel, sabre de 40 cm, sistema antivibratorio e tensor lateral para a corrente, deposito de gasolina minimo de 0,6 lts, cilindrada minima de 58 cm ³ , corrente 3/8", rot. lenta ate 2800 rpm rot. maxima ate 14000 rpm.	UN	1,000
37	00037671	MULTIMETRO DIGITAL DISPLAY LCD selecao de faixa manual com sete funcoes; contagem: 3½ digitos / 2000; tensao cc: 200m/2000m/20/200/600v; tensao ca: 200/600v; corrente cc: 200ua/2000ua/20ma/200ma ou 10a usando terminal dedicado; resistencia: 200/2000/20k/200k/ 2000k ohms. teste hfe: 0 a 1000; teste de diodo: corrente de teste ~ 1ma / tensao de circuito aberto ~ 2,8vcc. continuidade: < 50 ohms. altitude de operacao: ate 2000msnm; indicacao de bateria fraca; tipo de bateria: 1 x 9v (neda1604 ou 6f22 ou 006p); precisao basica: < 0,8%; dimensoes do instrumento (em mm): 128 x 66 x 27 / 130; categoria de segurancia: cat i 600v; acessorios que devem acompanhar o instrumento: pontas de prova (um par), bateria	UN	10,000

		de 9v, manual de instruções em português; garantia de 1 ano a partir da data de entrega. (modelo referencia: minipa et-1002)		
38	00037673	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA DE IMPACTO DE 1/2 POL. com 2 baterias de litio entre 12v e 20v; com carregador de baterias bivolt; rotacao entre 0 - 1700 rpm; torque entre 10 nm e 54nm; com maleta	UN	7,000
39	00036687	PERFURADOR DE SOLO A GASOLINA, COM SISTEMA DE PARTIDA RETRATIL E IGNIÇÃO D.D.I, COM POTENCIA MINIMA de 52cc, motor 2 tempos, alça dupla, tanque de combustivel com capacidade minima de 1100 ml, rotacao maxima de 12000 rpm, arranque manual com mola retratil, broca 80 cm x 30 cm, apropriado para perfuração de diversos tipos de solo	UN	1,000
40	00036596	PLAINA ELETRICA 127V potencia minima de 500w; rotacao minima de 16.000 rpm; largura de corte aproximado de 82mm	UN	3,000
41	00037680	ROCADEIRA A GASOLINA minimo de 52 cm ³ cilindrada; potencia minima de 2,3kw/3,0 hp; tanque com capacidade minima de 800ml; rotacao minima de 12000 rpm, rotacao de marcha lenta 2800 rpm; itens inclusos: conjunto de corte com lamina de 2 pontas, cabecote de corte para fio de nylon, cinta de apoio, galao medidor/misturador, jogo de chaves(boca, combinada e fenda) e oculos de protecao	UN	5,000
42	00037715	SERRA CIRCULAR 7.1/4" - 127V potencia minima de 1400 watts; rotacao minima de 5500 rpm; profundidade de corte: 90 ° minimo de 63mm e a 45 ° minimo de 45mm	UN	1,000
43	00037682	SERRA MARMORE 127V potencia minima de 1300 watts; rotacao minima de 12.000 rpm	UN	14,000
44	00036595	SERRA TICO TICO ORBITAL potencia minima de 450 watts; golpes maximos por minuto 3100 cpm; comprimento aproximado do curso/golpe de 18mm	UN	5,000
45	00037722	SOPRADOR COSTAL PROFISSIONAL A GASOLINA motor dois tempos monocilindrico; rotacao minima de 7.000 rpm; no minimo 51 cilindradas; carburador do tipo diafragma; tanque de combustivel com capacidade minima de 1,5 litros; suporte costal com espuma; punho de sustentacao do canhao e duto sanfonado	UN	1,000
46	00037110	TORQUIMETRO DE ESTALO 2 A 20 KGF E ENCAIXE DE 1/2 POLEGADA	UN	1,000

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3. 1. A quantidade estimada para a aquisição pretendida é de 01 (uma) unidade por item.
3. 2. A referida aquisição se faz necessária, uma vez que a municipalidade possui oficinas próprias, onde realiza a maior parte da manutenção de veículos e máquinas, e ainda que, a maior parte da manutenção, reforma e ampliação de escolas, unidades de saúde, prédios públicos, praças e outros é feita pela própria municipalidade, a aquisição dos materiais se faz necessária para agilizar nas tarefas diárias, proporcionando com isso economia de tempo gasto com o serviço e também a não necessidade de contratação de empresas terceirizadas para execução dos serviços.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 4.1. A entrega do item deverá ser feita de Segunda a Sexta feira no horário das 07:30h às 11:00h e das 12:30h às 17:00h, diretamente nos locais indicados na Autorização de Fornecimento com suas respectivas quantidades conforme informadas na mesma, devendo a empresa fornecedora certificar-se, antes da entrega, se houve mudança de endereço.
- 4.2. O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado de forma **PARCELADA**, de acordo com as necessidades das Secretarias, no prazo, quantidade, local e horário especificado no presente Termo de Referência.
- 4.3. O prazo para fornecimento/execução e finalização do objeto deste Termo de Referência deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.
- 4.4. O(s) material (is) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:
 - a) **Provisoriamente**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato/Ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, podendo ser ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
 - b) **Definitivamente**, 10 (dez) dias após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo requisitante.
 - c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.5. O recebimento do objeto será de competência dos servidores lotados nas respectivas secretarias municipais que compõem o presente certame.
- 4.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores das secretarias municipais deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 4.7. O(s) objeto(s) deste Termo de Referência deverão ser entregues em locais os quais serão informados posteriormente na Autorização de Fornecimento.
- 4.8. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.
- 4.9. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.
- 4.10. Os custos de retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.
- 4.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.12. O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no material ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.
- 4.13. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco (05) dias, a contar da notificação da contratada/fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas ao Termo de Referência;
- 5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.3. Comunicar à contratada/fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada/fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.5. Efetuar o pagamento à contratada/fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Entregar o (s) material (is) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência e no Instrumento Contratual correspondente;
 - 6.1.2. Comunicar ao município, por escrito, no prazo máximo de 24h que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do previsto no prazo de entrega;
 - 6.1.3 Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
 - 6.1.4 Emitir e apresentar a(s) nota(s) fiscal(is), discriminadas e contendo os valores unitário e total dos materiais e dados bancários da empresa a fins de pagamento;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:
 - a) Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos;
 - b) O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega do objeto, sujeitará a contratada, a aplicação de multa de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os produtos não forem entregues na data prevista, sem justificativa aprovada pelo contratante
- 9.2. Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital e nos termos estabelecidos no contrato, estará sujeito à penalidade de multa cominatória de até 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da proposta apresentada.
- 9.3. A aplicação da penalidade contida no item 11.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 9.1.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento referente ao fornecimento do material será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela secretaria beneficiada, em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da liquidação das mesmas.
- 10.2. O pagamento somente será autorizado coma ateste na nota fiscal apresentada, e relatório do fiscal de contrato, atestando a execução do objeto.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5. Antes de cada pagamento à contratada, será verificado a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material será confiado a um ou mais membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante do município, designado pela autoridade competente como fiscal do contrato, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. Será permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo constar na autorização de fornecimento os dados do fiscal do contrato.

11.5. A CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

11.6. Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidores de diversas secretarias designado, para este fim.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

12.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros tendo como referência a Instrução Normativa nº 009 de 2014 - Fiscalização de Contratos Administrativos.

12.2. O fornecimento do objeto estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência.

12.3. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega dos objetos, todavia, a Administração Municipal reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

12.4. O(A) responsável pelo recebimento dos objetos terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e poderá entre outros:

- a) Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos objetos, fixando prazo para sua troca.

Solicitar à CONTRATADA, a substituição de qualquer objetos fornecido que esteja em desacordo ou insatisfatório.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Regulamenta as condições do presente Registro de Preços o Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores (Decreto nº 8.250/2014, Decreto nº 9.488/2018) além do Decreto Municipal nº 361/2014.

13.2. Em todos os materiais deverão constar, em suas embalagens, descrições e especificações na língua portuguesa, ou apresentar rótulo com as mesmas características.

13.3. A validade dos materiais deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, conforme suas especificações técnicas, a contar da data do recebimento definitivo.

13.4. O objeto ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.

13.5. O(s) objeto(s) a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.
- b) às normas da ABNT, INMETRO, etc.
- c) às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- d) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

13.6. Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

13.7. Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

13.8. A Administração Municipal poderá solicitar testes do objeto junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do material. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, o(s) objeto(s) ficará(ão) retido(s), para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.

13.9. Se verificada a inadequação do material ou sua falsidade, será feita notificação da CONTRATADA para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Santa Maria de Jetibá-ES, 06 de Agosto de 2020.

Gerência de Compras

Edgar Miertschink
Secretário de Administração

Jose Carlos de Assis
Secretária de Transportes

Adriano Haese
Secretário de Interior

Sigrid Stuhr
Secretária de Saúde

Marineuza Plaster Waiandt
Secretária de Cultura e Turismo

Jardel Rodrigues Miertschink
Secretário de Esportes e Lazer

Sidirley Tesch
Secretário de Serviços Urbanos

Enoc Joaquim da Silva
Secretário de Educação

Rosi Angela Krause
Secretária de Meio Ambiente

Nelcelina Espíndula
Secretária de Trabalho Desenv. e Ação Social

ANEXO 07

**MODELO DE DECLARAÇÃO
DE PORTE DA EMPRESA**
(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
 NENHUMA DAS CONDIÇÕES ACIMA.

_____, ____ de _____ de 2020.

(assinatura do responsável pela empresa)

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um “X” a condição da empresa.